



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira – 02 de Outubro de 2020 – Ano IV – Edição nº 147 – Caderno 06

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 217/2020



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 217,

DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que foi prolatada sentença no Mandado de Segurança nº 8000473-62.2018.8.05.0272, no dia 22 de setembro de 2020, pelo juízo da Vara Cível da Comarca de Valente, Estado da Bahia, disponibilizada no Diário Oficial do TJBA de 23/09/2020, considerando-se publicado no dia 24/09/2020, na qual foi determinado, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, fosse promovida a reintegração do servidor ELIZEU ARAUJO DA CUNHA, *“ao cargo efetivo, mediante inclusão em folha de pagamento do Município, até que seja concluído o Processo Administrativo nº 161-A de 18/09/2017”*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REINTEGRAR ELIZEU ARAUJO DA CUNHA, ao Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 4485, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, com todos os direitos e deveres inerentes à função, até ulterior deliberação no Processo Administrativo nº 161-A de 18/09/2017.

**Art. 2º.** Em razão da reintegração prevista no art.1º deste Decreto, fica o Departamento de Gestão de Pessoas autorizado a tomar as providências cabíveis para lavratura de Termo de Reintegração e inclusão do servidor em folha de pagamento, observada a frequência que será apresentada pelo órgão da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

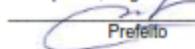
**Art. 3º.** Determinar à Procuradoria Jurídica do Município que promova os atos necessários ao andamento e conclusão do Processo Administrativo nº 161-A de 18/09/2017, observando-se, a partir da publicação deste decreto, o prazo previsto no art. 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valente (Lei Complementar 008/2006), sob pena de apuração de responsabilidade, por atraso injustificado na conclusão do referido processo administrativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Valente, em 02 de outubro de 2020.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data. Valente-Bahia, 02 de outubro de 2020.

  
Gabriel Oliveira Mota  
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000